Projeto de Lei nº 3037 **Ouro Preto do Oeste, 25 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A instalação de placas de inauguração de obras públicas realizadas no âmbito do município de Ouro Preto do Oeste - Estado de Rondônia atenderá o seguinte:

I - obras realizadas com recursos próprios:

a) nome do Prefeito Municipal;

b) nome do Presidente da Câmara;

II - obras realizadas com recursos do Governo do Estado de Rondônia:

a) nome do Governador;

b) nome do Prefeito Municipal;

c) nome do Presidente da Câmara;

III - obras realizadas com recursos do Governo Federal:

a) nome do Presidente da República,

b) nome do Vice-Presidente da República;

c) nome do Prefeito Municipal;

d) nome do Presidente da Câmara;

Parágrafo Primeiro - Em obras realizadas com recursos do Governo do Estado ou Governo Federal, liberado por meio de emendas parlamentares, por intermédio de Deputado, o nome do referido Deputado deverá constar na respectiva placa.

Parágrafo Segundo – Os nomes dos Agentes Públicos constarão obrigatoriamente na placa de inauguração de obras públicas, para se constituir em homenagem aqueles que, com denodo, contribuíram para a construção da obra e

ID: 584622 e CRC: 1204E38F

consequentemente, para o engrandecimento do Município de Ouro Preto do Oeste -RO.

Art. 2°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública, revogadas as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 584622 e CRC: 1204E38F

Mensagem n.º 2838/2023

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3037 de 25 de maio de 2023, que **"Dispõe sobre a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras e dá outras providências,** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Tem por finalidade o presente materia de projeto de lei que, dispõe sobre a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras e dá outras providências.

A Constituição Federal estabelece no paragrafo primiro do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o seguinte: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores publicos".

A Carta Magna não veda a divulgaçao de publicidade destinada a informar os cidadãos acerca de obras e serviços públicos realizados pelo gestor, especialmente porque a atividade adminsitrativa deve igualmente se pautar pelo principio da publicidade, a fim de possibilitar o controle dos atos, contratos e outros documentos celebrados pela administração publica

Portanto, a colocação de placas inaugurativas em monumentos, obras relevantes e prédios públicos, como marca historica da obra, com nome das autoridades responsáveis de modo a preservar a própria memória do municipio, tem cunho informativo e não é proibido pelo paragrafo unico do artigo 37 da CF/88 , que, porém, proibem que sejam elas utilizadas de forma que os nomes, simbolos ou imagens nelas colocadas caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Nesse sentido, o projeto de lei propõe a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras, para constar os nomes dos Agentes Públicos na placa de inauguração de obras públicas, para se constituir em homenagem aqueles que, com denodo, contribuíram para a construção da obra e consequentemente, para o engrandecimento do Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 584622 e CRC: 1204E38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 202 /GAB/2023

Ouro Preto do Oeste, 25 de maio de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 3037 de 25 de maio de 2023, que **"Dispõe sobre a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras e dá outras providências "** para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 584622 e CRC: 1204E38F

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3037**	**25/05/2023**

ID: **584622**
CRC: **1204E38F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **25/05/2023 10:03:24** Finalização: **25/05/2023 10:14:53**

Processo

Documento

MD5: **AC058496B2FADBD1FF4AADD0438C17C1**

SHA256: **42AB5918B07B69D1DBF13D186526EDBA947D2CC6DD806BFCC30595A56E04096A**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras e dá outras providências.

INTERESSADOS

PJ	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/05/2023 10:04:37

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/05/2023 10:13:26

ANEXOS

Parecer Jurídico 266	25/05/2023	584612

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	25/05/2023 10:21:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 584622 e o CRC 1204E38F.

PARECER JURÍDICO Nº 266/2023

OBJETO: Dispõe sobre a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras e dá outras providências.
DATA:25/05/2023

Veio o presente processo para análise jurídica quanto a elaboração de Projeto de Lei, que tem por objetivo " **Dispõe sobre a regulamentação da instalação das placas de inauguração de obras e dá outras providências.**

A Constituição Federal estabelece no paragrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o seguinte:

> **§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores publicos.**

A Carta Magna não veda a divulgaçao de publicidade destinada a informar os cidadãos acerca de obras e serviços públicos realizados pelo gestor, especialmente porque a atividade adminsitrativa deve igualmente se pautar pelo principio da publicidade, a fim de possibilitar o controle dos atos, contratos e outros documentos celebrados pela administração publica

O Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a possibilidade juridica. Contudo no presente caso específico o parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica não vislumbra impedimento para emissão do Projeto de Lei, que a pretensão atende a legalidade e os requisitos legais da técnica legislativa.

É o Parecer, s.m.j.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

ID: 584612 e CRC: 7573392D

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**266**	**25/05/2023**

ID: **584612**
CRC: **7573392D**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **25/05/2023 09:53:23** Finalização: **25/05/2023 10:02:19**

Processo | Documento

MD5: **F5BBA6A53D7CCD639498181F674CF9AB**
SHA256: **340D976E153A1758CA445C9B6178D1E4236ADED8D6F20D5592D1861B5422D492**

Súmula/Objeto:
Parecer Juridico 266

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/05/2023 10:01:12

ASSUNTOS

PARECER JURÍDICO	25/05/2023 10:01:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3037	25/05/2023	584622

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	25/05/2023 10:03:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 584612 e o CRC 7573392D.